



CASA CIVIL

PORTARIA Nº 627, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Institui Comissão de Trabalho no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CDES para elaborar proposta de revisão do arcabouço normativo referente às competências concorrentes da União e unidades da Federação.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 8.887, de 24 de outubro de 2016, resolve que:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CDES, Comissão de Trabalho com a finalidade de elaborar proposta de revisão do arcabouço normativo referente às competências concorrentes da União e unidades da Federação, visando à melhoria da eficiência na prestação de serviços públicos, a ser submetida à composição plenária do CDES.

Art. 2º A Comissão de Trabalho será composta por adesão dos Conselheiros do CDES.

§ 1º Poderão ser convidados a contribuir com a Comissão de Trabalho, especialistas e representantes de órgãos ou entidades, públicos ou privados.

§ 2º A secretaria-executiva da Comissão de Trabalho será exercida pela Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Casa Civil da Presidência da República.

§ 3º As reuniões da Comissão de Trabalho poderão ser realizadas em Brasília ou em qualquer outra unidade da federação.

Art. 3º A participação na Comissão de Trabalho será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

Art. 4º A Comissão de Trabalho encerrará suas atividades com o relatório final ou, em qualquer caso, em 30 de novembro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISEU PADILHA

PORTARIA Nº 628, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Institui Comissão de Trabalho no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CDES para identificar e propor alterações no sistema representativo brasileiro.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 8.887, de 24 de outubro de 2016, resolve que:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CDES, Comissão de Trabalho com a finalidade de identificar e propor alterações para o aprimoramento do sistema representativo brasileiro, a serem submetidas à composição plenária do CDES.

Art. 2º A Comissão de Trabalho será composta por adesão dos Conselheiros do CDES.

§ 1º Poderão ser convidados a contribuir com a Comissão de Trabalho, especialistas e representantes de órgãos ou entidades, públicos ou privados.

§ 2º A secretaria-executiva da Comissão de Trabalho será exercida pela Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Casa Civil da Presidência da República.

§ 3º As reuniões da Comissão de Trabalho poderão ser realizadas em Brasília ou em qualquer outra unidade da federação.

Art. 3º A participação na Comissão de Trabalho será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

Art. 4º A Comissão de Trabalho encerrará suas atividades com o relatório final ou, em qualquer caso, em 30 de novembro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISEU PADILHA

PORTARIA Nº 629, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Institui Comissão de Trabalho no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CDES para elaborar proposta para o aprimoramento do sistema tributário nacional.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 8.887, de 24 de outubro de 2016, resolve que:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CDES, Comissão de Trabalho com a finalidade de elaborar proposta para o aprimoramento do sistema tributário nacional, de modo a incrementar a competitividade e dar sustentabilidade ao desenvolvimento do país, a ser submetida à composição plenária do CDES.

Art. 2º A Comissão de Trabalho será composta por adesão dos Conselheiros do CDES.

§ 1º Poderão ser convidados a contribuir com a Comissão de Trabalho, especialistas e representantes de órgãos ou entidades, públicos ou privados.

§ 2º A secretaria-executiva da Comissão de Trabalho será exercida pela Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Casa Civil da Presidência da República.

§ 3º As reuniões da Comissão de Trabalho poderão ser realizadas em Brasília ou em qualquer outra unidade da federação.

Art. 3º A participação na Comissão de Trabalho será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

Art. 4º A Comissão de Trabalho encerrará suas atividades com o relatório final ou, em qualquer caso, em 30 de novembro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISEU PADILHA

GABINETE DE INTERVENÇÃO FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 2, DE 5 DE JUNHO DE 2018

O INTERVENTOR FEDERAL NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo Decreto nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, que institui a Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Comunicação Social da Intervenção Federal na área da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (1ª Edição/2018).

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER SOUZA BRAGA NETTO
General de Exército

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 1.005, DE 14 DE JUNHO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do dia 12 de janeiro de 2017, combinado com o art. 107, inciso VII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 338, de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, e:

Considerando a missão de implementar a política de reforma agrária, realizar o ordenamento fundiário nacional e a busca de instrumentos que auxiliem as ações de governança fundiária, contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável;

Considerando a necessidade de buscar mecanismos que garantam a agilidade e qualidade das informações do meio rural, em especial, na Regularização Fundiária dos imóveis rurais e nas ações da política de Reforma Agrária;

Considerando os Acordos de Cooperação Técnica celebrados entre o Incra e a Prefeitura Municipal de Uberlândia, com objeto na implantação das ações de georeferenciamento, de cadastro e titulação de imóveis rurais;

Considerando que o Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba se destaca como uma das mais importantes regiões de planejamento do Estado de Minas Gerais, marcada por uma economia forte e diversificada, porém, apresenta uma série de contradições de cunho social e imensos entraves estruturais, com grande número de conflitos pela terra;

Considerando que a região contempla 4.857 famílias, 85 assentamentos, 66 municípios, os quais demandam melhores condições administrativas e estruturais para uma melhor atuação do INCRA, aumentando a eficiência e o atendimento das demandas dos produtores assentados, dos produtores rurais, das autoridades públicas e dos profissionais liberais que necessitam de um pronto atendimento, resolve:

Art. 1º Criar, "ad referendum" do Conselho Diretor, a Unidade Avançada do Triângulo Mineiro, com Sede em Uberlândia/MG, vinculada à Superintendência Regional do INCRA no Estado de Minas Gerais-SR/06-MG, com jurisdição em todos os municípios do Triângulo Mineiro.

Art. 2º Determinar que as unidades centrais, no âmbito de suas respectivas atribuições, mantenham articulação e colaboração com a SR/06-MG para a efetiva instalação da Unidade Avançada do Triângulo.

Art. 3º Revogar a Portaria/INCRA/P/Nº 597, de 11 de outubro de 2017, publicada no DOU nº 197 do dia 13 seguinte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

RETIFICAÇÃO

Portaria/INCRA/SR.14/Nº 61, de 26 de dezembro de 1996, publicada no DOU nº 251, de 27 de dezembro de 1996, Seção 1, pág. 28671, que criou o PA Amena, SIPRA AC0038000, município de Feijó/AC, **onde se lê:** município de Feijó/AC, **leia-se:** municípios de Feijó e Tarauacá/AC e **onde se lê:** com área de 1.900 (um mil e novecentos hectares), **leia-se:** com área de 1.840,1578 (um mil, oitocentos e quarenta hectares, quinze ares e setenta e oito centiares).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 7, de 8 de fevereiro 1995, que cria o Projeto de Assentamento Saco do Rio Preto, Código Sipra MG 0037000, publicada no DOU Nº 34, de 16/02/1995, Seção 1, página 2078, **onde se lê** localizado no município de Bonfinópolis, **leia-se** Município de Natalândia/MG, e **onde se lê** 2.603,1533 (dois mil seiscentos e três hectares, quinze ares e trinta e três centiares) há **leia-se** 2.603,8986 (dois mil seiscentos e três hectares, oitenta e nove ares e oitenta e seis centiares).

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS

Processo nº 00100.007724/2018-93

Interessado: AR Liberty

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR Liberty, vinculada às AC's CERTISIGN MÚLTIPLA e CERTISIGN RFB, com funcionamento no endereço: Rua Doutor Milton Bandeira, nº 115, Sala 101, Vereda do Bosque, Viçosa/MG.

Processo nº 00100.007728/2018-71

Interessado: AR TECH RIO

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR TECH RIO, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: RUA SOARES CALDEIRA Nº 142, SALA 1304, MADUREIRA- RIO DE JANEIRO /RJ

Processo nº 00100.007212/2018-27

Interessado: AR Certi Solution

DEFIRO o pedido de alteração de endereço da ITS Ribeirão Preto da AR CERTI SOLUTION, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:

Nome da ITS: Ribeirão Preto

Endereço Anterior: RUA MILTON JOSE ROBUST, nº 75, JARDIM BOTÂNICO, RIBEIRÃO PRETO/SP

Endereço Atual: RUA MILTON JOSE ROBUSTI, Nº 75 SALA 1409, JARDIM BOTÂNICO, RIBEIRÃO PRETO/SP

Processo nº 00100.006938/2018-42

Interessado: AR GOLD

DEFIRO o pedido de alteração de endereço da ITS Ribeirão Preto da AR GOLD, vinculada à AC SAFEWEB CD e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:

Nome da ITS: Nova Xavantina

Endereço Anterior: Rua Roraima, nº 80, Tonetto, Nova Xavantina/MT

Endereço Atual: Rua Fátima do Sul, nº 143, Centro, Nova Xavantina/MT